



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2372

LEIS

Lei Nº 3.076 de 18 de Abril de 2018

ALTERA A LEI 2.688, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013 PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE EXECUTAM SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO À ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam alterados o Art. 1º e o inciso III do Art. 2º da Lei 2.688, de 21 de fevereiro de 2018, que passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica instituída gratificação a ser concedida aos servidores que executam suas atribuições junto à Estratégia da Saúde da Família no município de Itapemirim, sob a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As gratificações instituídas abrangem os ocupantes dos cargos e respectivos valores conforme segue:

(...)

III. Cargo de enfermeiro: gratificação mensal de R\$3.000,00 (três mil reais);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 18 de abril de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

LICITAÇÕES

RESUMO DO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA: MÁRCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES - ME
OBJETO: Show musical com o cantor “Beto Kauê”.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 13/02/2018 às 23 h na Vila.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
026029133921032288 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Ficha 832.
PROCESSO: Protocolo nº 3.029/2018.

Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2018

Identificador: 310032003800370033003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/spl/autenticidade>.

Informativo Oficial do Município de Itapemirim - Criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05 - Ano XIII

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA: DAVID AMORIM TEIXEIRA - MEI
OBJETO: Show musical com “David Babim”.
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 10/01/2018 às 20 h em Itaoca e 12/01/2018 às 19 h em Itaipava.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
026029133921032288 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Ficha 832.
PROCESSO: Protocolo nº 0404/2018.

Itapemirim-ES, 10 de janeiro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONTRATADA: PAULO WOOPS PRODUÇÕES EIRELI - ME
OBJETO: Show musical com “Paulo Woops e Megabanda”.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 11/02/2018 às 22 h em Itaipava.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
026029133921032288 – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Ficha 832.
PROCESSO: Protocolo nº 3.028/2018.

Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2018

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito em Exercício

PORTARIAS

PORTARIA Nº 061/2018/CPAD

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 054/2018, de 03 de abril de 2018, do Sr. Marco Antônio de Souza Carneiro – Diretor Geral do SAAE, publicada no Diário Oficial do Município de Itapemirim-ES no dia 06/04/2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº. 8.112/1990, assim como o disposto no § 2º do art. 199 da Lei nº. 1.079/1990.

RESOLVE

Designar o Servidor Luiz Cláudio Soares da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrati-

vo, lotado na Seção de Recursos Humanos, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

Itapemirim-ES, 10/04/2018.

SELMA LOUZADA LEAL

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 063/2018/CPAD

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 053/2018, de 03 de abril de 2018, do Sr. Marco Antônio de Souza Carneiro – Diretor Geral do SAAE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº. 8.112/1990, assim como o disposto no § 2º do art. 199 da Lei nº. 1.079/1990.

RESOLVE

Designar a Servidora Carmen Motta Guerra, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Direção Geral, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão.

Itapemirim-ES, 13/04/2018.

ÉRICA ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2018

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, na publicação do contrato em epígrafe, que se encontra na edição nº 2371, informa que:

Onde se lê:

“RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2018”

Lê-se:

“RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2018”

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12.959/2018

O Informativo Oficial do Município de Itapemirim, criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05, na publicação do decreto em epígrafe, que se encontra na edição nº 2327, informa que:

Onde se lê:

“Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31/01/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial parte



ITAPEMIRIM

DIÁRIO OFICIAL

QUARTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 2372

do Decreto nº 6256/13, em relação à servidora.”

Lê-se:

“Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial parte do Decreto nº 6256/13, em relação à servidora.”

OUTROS

CELSO FERRI POLONINE, torna público que recebeu da SEMMA de Itapemirim-ES, Licença Municipal Simplificada de Nº 05/2018 requerida através do processo nº 25.394/2017, para atividade de SECAGEM MECÂNICA DOS GRÃOS / PILAGEM DE GRÃOS, com endereço na localidade de Santa Maria do Frade, Distrito de Itapecoá, Município de Itapemirim-ES.

DECISÃO Nº 149/2018

Interessado(a): MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE ALMEIDA
Processo: nº 2975/2018
Assunto: Requer Isenção de IPTU

RELATÓRIO

MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF sob nº 089.570.337-85, IPTU nº 01.05.069.0119.001, residente à Rua Nelcy Rocha Raposo, s/nº, Bairro Itapaiva, neste Município, vem com base na lei complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

PARECER

A requerente faz juntar ao presente pedido comprovante/declaração de que não possui rendimentos acima do permitido e o cadastro imobiliário informou ser a mesma, possuidora de apenas um imóvel no município.

A Legislação que rege a Matéria definida pelo artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 003/1991, assim dispõe:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, o proprietário que comprove não auferir renda acima do salário mínimo e que não tenha atividades paralelas que lhe completem o salário, tornando-o superior ao salário mínimo embora não havendo registro legal.

Art. 2º. Para gozar do direito de isenção do imposto a que se refere o artigo anterior, além da comprovação de sua renda, ser o contribuinte proprietário de somente um (01) imóvel, onde, reside sua família.

VOTO

Considerando o exposto, e do que consta da Identificador: 310032003800370033003A00540052004100 Conferência em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/spl/autenticidade>.

Legislação que rege a matéria, entendemos que o requerente tem direito a ISENÇÃO pleiteada para o exercício de 2018. Portanto, votamos pelo DEFERIMENTO da solicitação apresentada na Petição nº 2975/2018.

Em tempo, esclarecemos que a isenção concedida se refere, tão somente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sendo, portanto, devido as demais taxas cobradas, devendo a contribuinte comparecer a esta repartição para emissão das taxas pertinentes.

É como voto.

Itapemirim (ES), 18 de abril de 2018.
Fernanda de Almeida Viana Farah
Relatora

DECISÃO Nº 150/2018

Interessado: ORLANDO RANGEL DE FREITAS
Processo: nº 7635/2018
Assunto: Requer Isenção de IPTU

RELATÓRIO

ORLANDO RANGEL DE FREITAS inscrito no CPF sob nº 744.785.167-15, residente à Rua Maria Fernandes Marvila, nº 214, Campo Acima, neste Município, vem com base na lei complementar nº 003/1991 requerer ISENÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

PARECER

O requerente faz juntar a presente Declaração do Chefe da Seção de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim – SAAE, na qual informa ser servidor do quadro estatutário desta Autarquia Municipal, o cadastro imobiliário informa ser o requerente, possuidor do imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.02.019.0539.003 no Município, “Informação do Departamento de Cadastro Imobiliário nos autos”, utilizado para residência própria e/ou de sua família.

A Legislação que rege a Matéria definida pelo artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 1.120/1990 assim dispõe:

Art. 131 – São isentos do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana:

VII – o prédio do servidor público do município de Itapemirim, integrante do quadro de servidores efetivos e/ou estáveis utilizado para residência própria e/ou de sua família;
(grifo nosso)

O Código Tributário Nacional Lei nº 5.172/66, quando trata de isenção assim dispõe:

Art. 111 - Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;
(grifo nosso)

VOTO

Considerando o exposto, e do que consta da Legislação que rege a matéria, entendemos que o Requerente tem direito a ISENÇÃO pleiteada para o exercício de 2018. Portanto, votamos pelo DEFERIMENTO da solicitação apresentada na Petição nº 7635/2018.

Em tempo, esclarecemos que a isenção concedida se refere, tão somente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sendo, portanto, devido as demais taxas cobradas, devendo o contribuinte comparecer a esta repartição para emissão das taxas pertinentes.

É como voto.

Itapemirim (ES), 18 de abril de 2018
Fernanda de Almeida Viana Farah
Relatora

